UNIÃO DAS FREGUESIAS
CONDEIXA-A-VELHA
CONDEIXA-A-NOVA

ATA Nº 1/2025 do Mandato 2025-2029

Aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, na sala de reuniões da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária, estando presentes o Sr. Presidente Octávio Manuel Marques Pinão, e os vogais eleitos, Ricardo Jorge Eufrásio da Silva, Inês Roque Antunes Pita, Paulo Sérgio Azevedo Marques e Anabela da Conceição Marques Monteiro.----------

Antes da ordem do dia

Nada a registar. ----------

Ordem do dia

1. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS

Nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente distribuir as funções pelos restantes membros do executivo, designadamente as abaixo indicadas: ----------

a) A elaboração das atas das reuniões da União das Freguesias, na falta de trabalhador nomeado para o efeito; ----------

b) A certificação, mediante despacho do Presidente da União das Freguesias, dos factos que constem dos arquivos da Freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia; ----------

c) A subscrição dos atestados que devam ser assinalados pelo Presidente da Junta de Freguesias; ----------

d) A execução do expediente da União das Freguesias; ----------

e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da União das Freguesias. ----------

PRESIDENTE: Octávio Manuel Marques Pinão

- Exercício das competências próprias do artigo18º, com exceção das que possam ser delegadas;

- Protocolo e relações interinstitucionais;

- Ação social;

- Educação e juventude;

- Cultura, tempos livres e desporto;

- Gestão de recursos humanos;

- Recenseamento eleitoral.

SECRETÁRIO: Ricardo Jorge Eufrásio da Silva

- Elaboração das atas das reuniões do órgão executivo;

- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;

- Execução do expediente da Junta de Freguesia;

- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta de Freguesia ou impostos por lei ou regulamento;

- Apoio ao Presidente no recenseamento e processos eleitorais;

TESOUREIRO: Inês Roque Antunes Pita

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e despesa;

- Preparação e apresentação do Orçamento;

- Preparação da Conta de Gerência;

- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;

- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;

- Gestão do Património da Junta de Freguesia;

De forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.

VOGAL: Paulo Sérgio Azevedo Marques

- Colaboração com o Presidente e acompanhamento do serviço de limpeza efetuado na área da União das Freguesias, Mobilidade, Trânsito e Toponímia;

- Colaboração e acompanhamento na organização de Atividades da área de Tempos Livres e Desporto, Proteção Civil e Ambiente e Salubridade;

- Colaboração na gestão e imagem da União das Freguesias;

- Preparação do Relatório Trimestral de Gestão e do Relatório de Atividades da área de Tempos Livres e Desporto, Proteção Civil e Ambiente e Salubridade;

VOGAL: Anabela da Conceição Marques Monteiro

- Colaboração e acompanhamento na organização das atividades culturais e sociais desenvolvidas pela União das Freguesias;

- Colaboração no expediente geral;

- Preparação do Relatório trimestral de Gestão e do Relatório da Atividades Sociais e Culturais:

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

REGIME DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

De acordo com os pressupostos estabelecidos no artigo 27.º do decreto-lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, o Presidente da Junta de Freguesia opta por exercer o mandato em regime de meio tempo.

A decisão do Presidente da Junta de Freguesia ficou a dever-se ao facto das exigências, técnicas, operacionais e legais imporem uma maior disponibilidade e capacidade de resposta atempada, por parte de quem preside.

DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos da al. b) do número 2 do 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto Legal.

Nesses termos designou o Secretário Ricardo Jorge Eufrásio da Silva, à qual incumbirá:

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;

- Representar a União das Freguesias na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia;

- Participar, em representação da União, nos conselhos municipais existente ou a instituir.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DO PRESIDENTE E OU SECRETARIO

O Presidente propôs que, na sua falta ou impedimento, os atestados possam ser assinados, pelo Secretário, na falta deste sejam assinados pelo Tesoureiro.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

FUNCIONÁRIOS DE APOIO À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Presidente da Junta de Freguesia propôs que a Assembleia de Freguesia fosse apoiada logística e administrativamente pela funcionária que esteja em funções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

ASSINATURA DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

O Presidente da Junta de Freguesia propôs que fossem necessárias duas assinaturas, dos três elementos do executivo: Presidente, Secretário e Tesoureiro. O Presidente designa o Secretário, como seu substituto nas situações de faltas e impedimentos do Presidente, para movimentação das contas bancárias.

O membro designado pelo Presidente só poderá intervir quando seja comunicado pela União das Freguesias a sua falta ou impedimento.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Junta de Freguesia propôs que o horário de atendimento ao público seja o seguinte:

Período		Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Diurno	**Manhã**	9h00	9h00	9h00	9h00	9h00
		12h30	12h30	12h30	12h30	12h30
	Tarde	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00
		17h00	17h00	17h00	17h00	17h00
Noturno						
		20h30			20h30	
		21h30			21h30	

HORÁRIO DOS TRABALHADORES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

O Presidente da Junta de Freguesia propôs que o horário dos trabalhadores da união das Freguesias seja o seguinte:

ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO

Período		Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Diurno	**Manhã**	9h00	9h00	9h00	9h00	9h00
		12h30	12h30	12h30	12h30	12h30
	Tarde	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00
		17h00	17h00	17h00	17h00	17h00
Noturno						
		20h30			20h30	
		21h45			21h45	

PESSOAL OPERACIONAL

Período		Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Diurno	**Manhã**	8h30	8h30	8h30	8h30	8h30
		12h30	12h30	12h30	12h30	12h30
	Tarde	13H30	13H30	13H30	13H30	13H30
		16H30	16H30	16H30	16H30	16H30

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

O Presidente da Junta de Freguesia propôs nos termos do artigo 20º da Lei 75/2013, 12 de setembro, que as reuniões se realizassem duas vezes por mês, tendo ficado definido que seria quinzenalmente, na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, pelas 21 horas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS

O Presidente da Junta de Freguesia propôs que as Tabelas de Taxas e Licenças se mantivessem inalteradas até nova decisão.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS

Nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, a Junta de Freguesia tem competências para certificar fotocópias, a qual de acordo com a proposta do Presidente, deverá ser efetuada pelo Presidente e na sua falta ou impedimento pelo Secretário.

REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos do artigo 18º/1/i da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, o Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta de Freguesia propôs o valor de **€5.000,00**.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

RECURSOS HUMANOS DA JUNTA DE FREGUESIA

O Presidente deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos existentes, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível ao funcionamento da União das Freguesias.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente da Junta de Freguesia informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta de Freguesia, de acordo com a informação, recebida pelo Tesoureiro do executivo anterior no valor 31.650,11€, que se anexa à presente ata para dela fazer parte integrante. Informou ainda que existe um Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais devidamente atualizado.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

E, não havendo nada mais a tratar, o órgão executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. O Presidente da Junta de Freguesia deu por encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.

(Octávio Manuel Marques Pinão)

(Ricardo Jorge Eufrásio da Silva)

(Inês Roque Antunes Pita)

(Paulo Sérgio Azevedo Marques)

(Anabela da Conceição Marques Monteiro)
